



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 59/2023 – SEDUC/SV

Estabelece diretrizes para organização curricular da Educação Infantil em unidades específicas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024.

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de adequar as matrizes curriculares da educação básica às diretrizes nacionais e às metas da política educacional;
- a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos na Base Comum Municipal de São Vicente;
- o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especificamente no que compete a organização dos cinco campos de experiências na Educação Infantil;
- a capacidade física das unidades escolares e a vulnerabilidade social;
- a necessidade de melhorar as condições de acesso e permanência garantindo a equidade nas escolas municipais da educação básica;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do ano letivo de 2024 as unidades educacionais que atendem Educação Infantil e Ensino Fundamental: **Duque de Caxias, Ercília Nogueira Cobra, Gilson Kool Monteiro, Prefeito Jonas Rodrigues, Prefeito Luiz Beneditino Ferreira, Manoel Nascimento Júnior, Nilton Ribeiro, Prefeito Sebastião Ribeiro da Silva, Vila Ema e Prefeito Antônio dos Reis** desenvolver-se-ão em 200(duzentos) dias letivos, com a carga horária estabelecida na presente resolução.

Art. 2º - Nas unidades especificadas no artigo anterior, nas turmas da Educação Infantil,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Secretaria Municipal de Educação

deverão ser asseguradas a carga horária de 30 (trinta) aulas semanais, totalizando 1.200 (mil e duzentas) horas aulas anuais.

Art. 3º - A matriz curricular será composta pelos campos de experiência da Base Nacional Comum Curricular, trabalhados interdisciplinarmente a seguir:


Educação Infantil (30 horas)						
Direitos de Aprendizagem						
CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR-SE e CONHECER-SE						
Campos de experiência	B1	B2	M1	M2	F1	F2
O eu, o outro e o nós	<i>Serão trabalhados interdisciplinarmente</i>					
Escuta, fala, pensamento e imaginação						
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações						
Corpo, gestos e movimentos					02	02
Traços, sons, cores e formas					02	02
Carga horária total: 30 horas/aula semanais						
*As turmas de maternal 2 não terão aulas de Educação Física e Arte atribuídas. Sendo todos os campos de experiências trabalhados interdisciplinarmente.						

Art. 4º - O atendimento será ofertado no período manhã ou tarde, conforme organização da unidade escolar, sendo: Manhã das 7h às 11h45 e Tarde das 13h às 17h45.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor no ano letivo de 2024.

Registra-se e Cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 24 de agosto de 2023.


Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
Secretária da Educação